



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 1.028, de 09 de maio de 2024

EMENTA: Acrescenta o §3º no art. 3º da Lei nº 1.026, de 29 de fevereiro de 2024; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1.026 de 29 de fevereiro de 2024, o qual passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 3º, §3º. Uma vez por ano, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestre, conforme a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 09 de maio de 2024.


MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
- **PREFEITO** -